PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFÍCIO N.º

L E I N º 441/65.

Autoriza a Prefeitura a intimar aos senhores proprietários de lotes urbanos e suburbanos a limparem-nos e desobstruirem-nos.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a intimar os proprietários de lotes urbanos e suburbanos a mantê-los limpos e desobstruidos de lixo.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de trinta dias após a intimação, o serviço de limpesa será executado por ordem da Prefeitura, acrescidas as despesas de quarenta por cento (40%) a título de multa, e anotada a mesma na fôlha do terreno para cobrança em tempo oportuno, juntamente com os impostos a que estiver sujeito o proprietário.

Art. 2º - Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 8 de novembro de 1.965.

Dr. Fernando Luiz ~~Alves~~ Ribeiro
Prefeito Municipal

Flor/lnb